PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 75/2025, de autoria do Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, que dispõe sobre a proibição de cobrança de estacionamento em vias públicas para fins particulares no município de São Gabriel da Palha.

As Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, reunidas para análise do Projeto de Lei em epígrafe, apresentam o seguinte parecer:

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E LEGALIDADE

O projeto de lei trata de matéria de interesse local e está em plena conformidade com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A regulamentação do uso do solo urbano e da ocupação de vias públicas se insere diretamente nessa esfera.

A proposição também encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e não apresenta vícios de iniciativa ou de constitucionalidade. Trata-se de matéria que pode ser proposta pelo Poder Legislativo, uma vez que versa sobre regras gerais de interesse público e não cria despesas nem interfere diretamente na organização interna do Poder Executivo.

II.II – DO MÉRITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto não implica aumento de despesa para o Município, tampouco renúncia de receita, uma vez que visa apenas proibir a cobrança privada por uso de vias públicas, prática que em muitos casos ocorre de forma irregular.

Ao impedir a cobrança por terceiros sobre espaço público, o projeto resguarda o patrimônio coletivo e evita que cidadãos sejam onerados indevidamente por serviços não autorizados, além de promover o uso democrático e gratuito dos espaços urbanos.

III – DO INTERESSE PÚBLICO

O projeto está alinhado com os princípios da administração pública, especialmente os da moralidade, legalidade e eficiência. Visa garantir o livre acesso da

Autentica documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300350034003200870003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

população às vias públicas sem a cobrança indevida por particulares, especialmente durante eventos públicos organizados pelo Município.

A medida coíbe práticas irregulares de exploração de espaço público por agentes privados sem autorização legal, promovendo mais segurança jurídica e igualdade no uso do espaço urbano.

Além disso, o projeto fortalece a soberania do Município sobre seus bens públicos, garantindo à população o direito ao uso gratuito das vias e estacionamentos públicos, principalmente em momentos de grande circulação, como festas e eventos municipais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças e Orçamento manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 75/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de interesse público.

Sala das Comissões Permanentes, 06 de maio de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento

Autentique documento em https://sgp.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300350034003200870003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 330035003400320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **06/05/2025 17:56**
Checksum: **4272C13D531BA3039A76531B948BA4C9B9D950DF2FE48BFF58A2AA94835FE6B8**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **06/05/2025 21:20**
Checksum: **7D719D0EB51ABB34BB19A300B36258A75DEE9BE7883EA5CA8E6A070A780C6CED**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **08/05/2025 16:05**
Checksum: **057EF3F237F81E64E906822E401F86E376772DAFB9A759C90F151C46AB7D00D2**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **09/05/2025 07:04**
Checksum: **60604B3ED115DC71C7B857519E2B85B5ABD2A3D4CA85F3A6E25604331C38469E**

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 330035003400320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.